

DECRETO Nº 17.194 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

**Estabelece o contingenciamento das despesas de manutenção e de projetos e atividades finalísticas com recursos do Tesouro Estadual, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no Decreto nº 16.417, de 16 de novembro de 2015,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica contingenciado, no Orçamento do Poder Executivo do Estado da Bahia do exercício de 2016, aprovado pela Lei nº 13.470, de 30 de dezembro de 2015, no montante de R\$176.012.000,00 (cento e setenta e seis milhões e doze mil reais), os valores alocados nas dotações de manutenção e de projetos e atividades finalísticas dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes e dos fundos a eles vinculados, conforme indicado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários de Estado e os Dirigentes Máximos dos órgãos diretamente subordinados ao Governador e das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

**§ 1º** - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas e à sua adequação aos novos limites orçamentários decorrentes deste Decreto, inclusive aos contratos e às licitações.

**§ 2º** - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos, bem como pela geração de passivos contingentes, à conta de recursos das fontes de que trata este Decreto.

**Art. 3º** - As Secretarias da Fazenda e do Planejamento adotarão as medidas e procedimentos necessários, bem como expedirão as instruções complementares pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de novembro de 2016.

***RUI COSTA***  
***Governador***

Bruno Dauster  
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho  
Secretário da Fazenda

Jorge Fontes Hereda  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

João Leão  
Secretário do Planejamento

Edelvino da Silva Góes Filho  
Secretário da Administração

Walter de Freitas Pinheiro  
Secretário da Educação

José Geraldo dos Reis Santos  
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e  
Desenvolvimento Social

Eugênio Spengler  
Secretário do Meio Ambiente

Fabya dos Reis Santos  
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

Cássio Ramos Peixoto  
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Jerônimo Rodrigues Souza  
Secretário de Desenvolvimento Rural

João Vitor de Castro Lino Bonfim  
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação,  
Pesca e Aquicultura

Marcus Benício Foltz Cavalcanti  
Secretário de Infraestrutura

José Álvaro Fonseca Gomes  
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

**ANEXO ÚNICO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2016**  
**VALOR CONTINGENCIADO DE MANUTENÇÃO, PROJETOS E ATIVIDADES FINALÍSTICAS, POR ÓRGÃO**  
**FONTES DE RECURSOS: 109, 128 E 209**

Órgão	Valor Contingenciado		
	Fonte 109	Fonte 128	Fonte 209
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.029.000</b>	<b>80.010.000</b>	<b>51.900.000</b>
Casa Civil	-	2.010.000	
Secretaria da Administração	-	-	51.900.000
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura	-	1.000.000	
Secretaria da Educação	-	10.000.000	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	8.846.000	-	
Secretaria de Desenvolvimento Rural	-	24.000.000	
Secretaria de Infraestrutura	7.143.000	-	
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	15.482.000	7.500.000	
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	-	27.000.000	
Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	-	1.000.000	
Secretaria do Meio Ambiente	11.058.000	-	
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte	-	7.500.000	
Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Gestão do DEPAT/SEFAZ	1.500.000	-	